

## EDITAL 008/2025-ESAP/SEMSA, DE 28 DE JULHO DE 2025

## SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&amp;SD)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas para preceptores destinados ao Programa PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD), conforme a Portaria Conjunta Nº 3, de 5 de junho de 2025, publicada em 9/6/2025, edição 107, seção 1, página 169, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa PET-Saúde/I&SD, nos termos do edital SGTES/MS nº 1/2025 de 26 de fevereiro de 2025.

O PET-Saúde/I&SD é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 12ª edição, contempla projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, com objetivo principal de promover a gestão da informação em saúde e a transformação digital do SUS, em conformidade com o Programa SUS Digital. O escopo dos projetos deve ter como referência os objetivos do Programa SUS Digital, conforme instituído pelo presente edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissional de saúde com vínculo SEMSA ou HUGV, exceto servidores com bolsa PROMAIS e/ou PET, participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital, com graduação em Odontologia, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Design, Serviço Social, Administração, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação ou áreas afins de tecnologia, em efetivo exercício das suas atividades nos territórios ou laboratórios, no âmbito da SEMSA ou HUGV definidos nos itens 5 e 6 deste edital, para atuação como Preceptor do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde/I&SD – 2025/2027;

1.2 Os projetos terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes.

## 2. DAS ATIVIDADES DO PROJETO

2.1 As atividades dos projetos PET Saúde/I&SD serão desenvolvidas em quatro eixos, tomando como temática central a integração da saúde e áreas tecnológicas no SUS. O projeto será desenvolvido por 13 (treze) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT) que atuarão baseados nos seguintes eixos:

**Eixo 1 – Temático:** Saúde Digital e Telessaúde para o desenvolvimento e uso de tecnologias digitais aplicadas à atenção primária, telessaúde e sistemas interoperáveis.

**Eixo 2 – Transversal:** Formação Interprofissional e Educação Permanente em Saúde para a promoção de práticas colaborativas, produção de trilhas formativas e integração ensino-serviço.

**Eixo 3 – Territorial:** Pesquisa Aplicada ao SUS para o enfrentamento das desigualdades em territórios vulnerabilizados, valorização dos saberes locais, participação social e pesquisa aplicada ao contexto amazônico.

**Eixo 4 – Tecnológico:** Propor inovações a partir da análise de dados e do diagnóstico situacional em saúde, identificando fragilidades nos sistemas existentes e desenvolvendo soluções técnicas que promovam melhorias, integração e interoperabilidade entre plataformas e serviços.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 Ser profissional de saúde com vínculo SEMSA ou HUGV, exceto servidores com bolsa do Programa Mais Saúde de Manaus (PROMAIS) e/ou PET;

3.2 Ser profissional de nível superior dos cursos de Odontologia, Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Design, Serviço Social, Administração, Ciência da Computação, Engenharia de Software e Engenharia da Computação ou áreas afins de tecnologia, em efetivo exercício das suas atividades nos territórios ou laboratórios, no âmbito da SEMSA, definidos nos itens 5 e 6 deste edital;

3.3 Ser participante de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no Programa SUS Digital, sendo elas:

3.3.1 **Cultura de Saúde Digital, Formação e Educação:** Foca na disseminação de conhecimento sobre saúde digital, incluindo letramento digital, conscientização e engajamento dos profissionais do SUS com as tecnologias digitais e a proteção de dados pessoais;

3.3.2 **Soluções Tecnológicas e Serviços de Saúde Digital:** Envolve o desenvolvimento de sistemas de informação interoperáveis, prontuários eletrônicos, telemedicina, telessaúde, aplicativos móveis e o uso de inteligência artificial, robótica e outras tecnologias inovadoras;

3.3.3 **Interoperabilidade, Análise e Disseminação de Dados:** Busca garantir a troca de informações entre diferentes sistemas de saúde, promover a análise de dados para tomada de decisões e a disseminação de informações relevantes para a gestão e o cuidado em saúde;

3.4 Estar lotado em uma das unidades contempladas nos locais de atuação descritos nos itens 5 e 6 deste edital;

3.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro regular no Conselho de Classe, se houver previsão pelo órgão de classe;

3.6 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades programadas, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

3.7 Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos acima serão eliminados do processo seletivo.

## 4. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

Compete ao Preceptor:

4.1 Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual estejam vinculados;

4.2 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

4.3 Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

4.4 Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao PET Saúde/I&SD;

4.5 Contribuir efetivamente na construção dos relatórios parciais e do relatório final do projeto;

4.6 Dedicar-se 8 (oito) horas semanais às atividades PET Saúde/I&SD, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;

4.7 Cumprir com as exigências estabelecidas na Declaração de Compromisso do PET Saúde/I&SD;

4.8 Executar outras atividades inerentes à função.

## 5. LOCAIS DE ATUAÇÃO

5.1 Os territórios-laboratórios na APS no âmbito da SEMSA:

5.1.1 CAPSi Sul;

5.1.2 Diretoria de Inteligência de Dados;

5.1.3 Diretoria de Tecnologia da Informação;

5.1.4 Distritos de Saúde Oeste, Sul ou Rural;

5.1.5 ESAP;

5.1.6 Gerência de Telessaúde;

5.1.7 Setor de Tratamento Clínico da Maternidade Moura Tapajós;

5.1.8 USF Silvio Santos - Equipe 323;

5.1.9 USFR Nossa Sra. de Fátima (Tarumã Mirim);

**5.2 O território-laboratório no âmbito do HUGV:**

5.2.1 Núcleo de Telessaúde.

**6. DAS VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas, sendo 19 (dezenove) vagas para profissionais com graduação na área da saúde e 7 (sete) vagas para profissionais com graduação na área da tecnologia, elencados no item 1 deste edital;

6.2 Haverá o pagamento de bolsa no valor vigente de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

6.3 As vagas serão distribuídas nos territórios-laboratórios no âmbito da SEMSA e HUGV, conforme os Eixos e os Grupos de Aprendizagem Tutorial, demonstrados nos quadros abaixo:

**6.3.1 Eixo 1 – Temático: Saúde Digital e Telessaúde para o desenvolvimento e uso de tecnologias digitais aplicadas à atenção primária, telessaúde e sistemas interoperáveis.**

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 12	Núcleo de Telessaúde HUGV
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 12	Gerência de Telessaúde SEMSA
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 11	Sector de Tratamento Clínico da Maternidade Moura Tapajós
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 11	CAPSI Sul
1	Preceptor – Área da Saúde	Temático 11	USF Sívio Santos Equipe 323

**6.3.2 Eixo 2 – Transversal: Formação Interprofissional e Educação Permanente em Saúde para a promoção de práticas colaborativas, produção de trilhas formativas e integração ensino-serviço.**

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 1	Distrito de Saúde Sul
2	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 2	ESAP
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 2	Distrito de Saúde Oeste
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 3	Distrito de Saúde Rural
1	Preceptor – Área da Saúde	Transversal 3	ESAP ou Distritos de Saúde Oeste, Sul ou Rural

**6.3.3 Eixo 3 – Territorial: Pesquisa Aplicada ao SUS para o enfrentamento das desigualdades em territórios vulnerabilizados, valorização dos saberes locais, participação social e pesquisa aplicada ao contexto amazônico.**

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 4	CAPSI Sul
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 4	Sector de Tratamento Clínico da Maternidade Moura Tapajós
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 5	USF Sívio Santos equipe 323
2	Preceptor – Área da Saúde	Territorial 6	USFR Nossa Sra. de Fátima (Tarumã Mirim)

**6.3.4 Eixo 4 – Tecnológico: Propor inovações a partir da análise de dados e do diagnóstico situacional em saúde, identificando fragilidades nos sistemas existentes e desenvolvendo soluções técnicas que promovam melhorias, integração e interoperabilidade entre plataformas e serviços.**

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
2	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 7	ESAP
2	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 8	Diretoria de Inteligência de Dados
1	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 9	Diretoria de Tecnologia da Informação
1	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 10	Diretoria de Tecnologia da Informação
1	Preceptor – Área da Tecnologia	Tecnológico 10	Diretoria de Inteligência de Dados

6.4 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptor de acordo com as necessidades do programa, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição;

6.5 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para adesão ao PET Saúde/I&SD mediante disponibilidade de vagas que surgirem, podendo atuar como voluntários, durante o prazo de validade do processo seletivo;

6.6 Os voluntários terão direito a declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

**7. DO PAGAMENTO DE BOLSA**

7.1 O valor da bolsa do PET Saúde/I&SD será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), com referência às bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sob a coordenação da UFAM;

7.2 O pagamento de bolsa para preceptor será executado diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), depositado na conta bancária sinalizada pelo profissional no ato de adesão ao projeto, sem qualquer interface com a SEMSA ou UFAM;

7.3 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET ou PROMAIS e/ou outras formas de incentivo financeiro decorrente de atividade de tutoria/monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação ou pós-graduação;

7.4 A bolsa não integra a remuneração do servidor para qualquer fim, sendo suspensa em caso de afastamento, seja este voluntário ou não, por mais de 30 (trinta) dias, das atividades laborais junto à SEMSA.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos candidatos é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/Manaus/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

8.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 Não haverá taxa de inscrição;

9.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

9.3 As inscrições ocorrerão no período de 8h do dia 29 de julho de 2025 às 23:59 do dia 31 de julho de 2025, horário de Manaus;

9.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;

9.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior à finalização da inscrição pelo candidato;

9.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:

9.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso;

9.6.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

9.6.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.6.3 Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

9.6.4 Histórico Escolar de graduação completo emitido pela instituição formadora;

9.6.5 Carteira Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

9.6.6 Certidão ou declaração de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade do documento e com emissão no ano vigente;

9.6.7 Comprovante de vínculo com o HUGV, sendo aceitos declaração emitida pelo setor de recursos humanos do HUGV ou contracheque referente ao último mês (Item obrigatório apenas para candidatos que possuírem vínculo com o HUGV);

9.7 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

9.8 Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

9.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;

9.10 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;

9.11 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

9.12 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise curricular consiste na avaliação da experiência profissional e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do Quadro da Análise Curricular, computando-se no máximo 100 (cem) pontos;

**10.2 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional por tempo de atuação, quando houver, nos termos do quadro de análise curricular:**

**10.2.1 Para experiência no exercício de preceptoria na área da saúde ou Tecnologia da Informação:**

10.2.1.1 Declaração ou certidão que comprove a experiência emitido e assinado pelo setor de recursos humanos, coordenador ou supervisor do curso;

10.2.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a identificação do candidato e o registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove a experiência solicitada;

**10.2.2 Para experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde ou Tecnologia da Informação:**

10.2.2.1 Declaração ou Certidão que comprove experiência profissional, expedida exclusivamente pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho (GERET), caso SEMSA ou setor competente de órgão externo;

10.3 Os itens da experiência profissional pontuam por mês. Em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

10.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

10.5 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

10.6 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

**10.7 Serão considerados documentos para comprovação de titulação:**

10.7.1 Diploma reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

10.7.2 Serão aceitas titulações nas seguintes áreas: Doutorado ou Mestrado na área da Saúde ou Tecnologia da Informação; Especialização ou Residência na área da Saúde ou Tecnologia da Informação.

**10.8 Serão considerados documentos para comprovação de atividades complementares:**

**10.8.1 Para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET):**

10.8.1.1 Certificado do projeto PET-SAÚDE expedido pelo Ministério da Saúde e MEC, por meio da SGTES/DEGES, contendo o nome do bolsista, função, duração e atividades do Programa;

10.8.1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é uma iniciativa dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura que visa integrar ensino, serviço e comunidade, por meio da inserção de estudantes de graduação em ações nos serviços de saúde do SUS. Ao final de cada edição do programa os participantes recebem certificados oficiais emitidos pelo Ministério da Saúde e do MEC, por meio da SGTES/DEGES, comprovando a participação no grupo PET-Saúde, as atividades realizadas no âmbito do projeto e a duração total (carga horária) de cada participante: estudante, tutor, preceptor ou coordenador.

**10.8.2 Participação em programa de pesquisa, de iniciação científica (BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI), projetos de extensão ou monitoria de disciplina curricular:**

10.8.2.1 Certificado ou declaração expedida por órgão competente responsável por Programas de Iniciação na Graduação como BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI;

10.8.2.2 Programas de Iniciação Científica são iniciativas voltadas à inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, sob a orientação de docentes qualificados. Esses programas podem ser realizados com ou sem bolsa, e são regulamentados por órgãos como o CNPq, CAPES, Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa e pelas próprias instituições de ensino superior. Ao final do período de participação, os participantes recebem certificação emitida pela instituição de ensino, atestando a atuação no programa, a carga horária dedicada e a natureza do projeto desenvolvido.

**10.9 Para comprovação de atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h:**

10.9.1 Declaração ou certificado que comprove a atuação do candidato em coordenação ou organização de atividades coletivas no território, contendo data, local, com carga horária mínima de 20h, emitido e assinado pelo órgão responsável pela organização da atividade;

10.10 Os itens das atividades complementares pontuam por unidade. Em caso de documento que contenha várias atividades com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

10.11 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato de adesão ao projeto sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

10.12 Não serão aceitos documentos digitais que não possuam nenhuma forma de validação de autenticidade, como assinatura eletrônica certificada, código de verificação ou carimbo de tempo. Documentos digitalizados ou reproduzidos sem esses elementos não serão considerados válidos para fins de comprovação;

10.13 Para fins de conferência e validação, esclarecemos que documento original é aquele emitido pelo órgão competente, em sua via oficial, física ou digital, contendo elementos que atestam sua autenticidade, tais como: assinatura original (manuscrita ou digital com certificação), carimbo ou timbre oficial do órgão emissor, códigos de validação (como QR code, chave de autenticação ou código verificador) ou emissão por sistema oficial com possibilidade de verificação online;

10.14 Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua integralidade, em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição;

10.15 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização da inscrição;

10.16 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição;

10.17 O candidato deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no sistema de inscrição;

10.18 No ato da inscrição, a ausência de Documento oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de conclusão do curso emitida pela Instituição formadora, Registro regular no Conselho de Classe, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

10.19 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados;

10.20 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA;

10.21 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

10.22 Quadro da Análise Curricular.

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Experiência no exercício de preceptoría na área da saúde ou Tecnologia da Informação.	0,5 ponto por mês	24
Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde ou Tecnologia da Informação.	0,5 ponto por mês	20
<b>Subtotal</b>		<b>44 pontos</b>
<b>II – TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Doutorado ou Mestrado na área da Saúde ou Tecnologia da Informação.	5 pontos por item	10
Especialização ou Residência na área da Saúde ou Tecnologia da Informação.	3 pontos por item	6
<b>Subtotal</b>		<b>16 pontos</b>
<b>III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET).	5 pontos por programa	20
Participação em programa de pesquisa, de iniciação científica (BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI).	3 pontos por programa	12
Atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h.	2 pontos por grupo	8
<b>Subtotal</b>		<b>40 pontos</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

10.23 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);  
 10.24 Permanecendo o empate entre candidatos, será adotado os seguintes critérios:

- a) Experiência no exercício de preceptoría na área da saúde;
- b) Participação em oficina regional do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS;
- c) Atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Curricular;  
 11.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada em Diário Oficial do Município e no site <https://psesap.manaus.am.gov.br>.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato deverá consultar as informações detalhadas sobre sua pontuação no site <https://psesap.manaus.am.gov.br/>. Para isso, deverá selecionar o processo seletivo em andamento e clicar em "Acessar Processo Seletivo". Em seguida, deverá acessar a "Área do Candidato", por meio da opção "Candidatos Cadastrados", e, no menu, selecionar "Resultado" para visualizar sua pontuação individual;

12.2 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de acompanhamento de inscrição, <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;  
 12.4 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;  
 12.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição;

12.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 – Adrianópolis, no horário das 8h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

12.7 A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas disponibilizadas neste edital, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos;

13.2 Os candidatos não convocados permanecerão em lista de cadastro reserva para futuras convocações, conforme as necessidades do Programa PET Saúde/I&SD – 2025/2027, dentro do prazo de validade do programa;

14. ADESAO AO PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

14.1 A UFAM será responsável pela coordenação do PET Saúde/I&SD, realizando a adesão dos candidatos convocados, de acordo com a necessidade do programa;

14.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

14.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PET Saúde/I&SD, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras;

14.4 No ato da adesão ao PET Saúde/I&SD o candidato não poderá estar em usufruto de quaisquer tipos de licença, impossibilitando sua adesão ao programa, causando sua eliminação do processo seletivo;

14.5 O não comparecimento do candidato na data e horário definido no documento de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do processo seletivo.

15. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

15.1 A UFAM realizará o cadastro dos preceptores no sistema para recebimento da bolsa;

15.2 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- 15.2.1 Documento oficial com foto (frente e verso);
- 15.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 15.2.3 Título de eleitor (frente e verso);
- 15.2.4 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral emitida no site do TSE;
- 15.2.5 Comprovante de residência com CEP (caso não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá enviar uma declaração de moradia, assinada pelo titular conforme RG, com cópia deste documento de identificação anexa);
- 15.2.6 Comprovante de conta corrente bancária constando o nome completo do candidato (Banco Bradesco, Itaú, Santander) indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros;
- 15.2.7 Diploma de graduação ou Declaração de conclusão de curso;
- 15.2.8 Histórico Escolar de graduação;
- 15.2.9 Currículo Lattes atualizado em 2025;
- 15.3 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

16. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	29 a 31/7/2025
Homologação das Inscrições	1/8/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	1/8/2025
Interposição de Recursos	4/8/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos	5/8/2025
Divulgação do Resultado Final	5/8/2025
Adesão ao PET Saúde/I&SD	6/8/2025
Inicio das Atividades	15/8/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Em qualquer das etapas deste edital o candidato poderá ser eliminado se constatada inconsistência na inscrição e nos documentos apresentados, inconformidade da documentação com as regras deste edital;

17.2 A integração do bolsista ao quadro de preceptores do Programa PET Saúde/I&SD não configura vínculo empregatício com a UFAM ou ESAP;

17.3 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

17.5 Todas as informações referentes às regras, critérios, prazos e procedimentos da seleção estão detalhadamente descritas no edital, o qual deve ser lido atentamente e compreendido por cada candidato. Não cabe à Comissão do Processo Seletivo prestar esclarecimentos sobre a interpretação do edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato compreender seu conteúdo antes de realizar a inscrição;

17.6 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone 98842-8504, e-mail [esap.suporte@manaus.am.gov.br](mailto:esap.suporte@manaus.am.gov.br) e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br/>;

17.7 Os canais citados acima destinam-se exclusivamente a dúvidas técnicas sobre o acesso e uso do sistema de inscrição. Não serão respondidas perguntas relacionadas à interpretação do edital ou aos critérios da seleção;

17.8 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, presencialmente nas dependências da ESAP ou da SEMSA, nem por qualquer outro canal que não esteja estabelecido no edital;

17.9 O prazo de validade deste processo de seleção esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início do prazo de execução do projeto aprovado;

17.10 A classificação no presente processo seletivo não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP e UFAM, na medida de suas necessidades, o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

17.11 Os casos omissos nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do Programa PET Saúde/ISD;

17.12 Fica estabelecido o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 28 de julho de 2025.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
 Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura de Manaus**

**COLETA AGENDADA DE GRANDES OBJETOS**

DESCARTE LEGAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

- Agende via whatsapp de segunda a sexta-feira das 8h às 16h nos números: (92) 98415-9563/ 98459-5618.
- Informe todos os seus dados: Nome, endereço, telefone, descrição do objeto, foto do objeto e mapa localizador do endereço.
- Data agendada – A Semulsp vai responder para você informando o dia da coleta.
- Deixe tudo pronto – No dia agendado, os objetos deverão estar disponíveis para recolhimento na calçada. \* As equipe não podem adentrar os domicílios.
- Não colocar os objetos na rua antes da data agendada.
- Assine o termo de liberação dos objetos

**SEMULSP**  
 Secretaria Municipal de Limpeza Pública

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0600/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 2025.18000.19320.0.017823**,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, para o professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**II – DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**SEDE – DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	JAIR DA SILVA MATOS	127.805-3 A	03/07/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 11 de julho de 2025.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 0923/2025-SEMED/GSAF**

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 02 de janeiro de 2025**,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;